

**PORTARIA ENAP Nº 21, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Altera a Portaria Enap nº 14, de 16 de fevereiro de 2023, que define o horário de funcionamento da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, e as regras do controle eletrônico de frequência para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos em exercício nas suas Unidades.

**A PRESIDENTA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº 04600.003490/2022-10, resolve:

Art. 1º A Portaria Enap nº 14, de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O horário de funcionamento da Enap será das 07h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, distribuído da seguinte forma entre as unidades integrantes de sua estrutura:

I - Biblioteca, das 09h às 20h;

II - Secretaria Escolar, das 08h às 20h;

.....  
IV - Demais unidades poderão funcionar em regime de 8 horas diárias, no período compreendido entre 08h e 22h, conforme suas programações.

.....” (NR)

“Art. 4º-A No regime de turnos ou escalas em período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, quando os serviços exigirem atividades contínuas, poderá ser autorizada a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Considera-se atendimento ao público o serviço prestado diretamente ao cidadão que exijam atividades contínuas em regime de escalas ou turnos, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas.

§ 2º A inclusão em regime de plantão, escala ou turno de revezamento não constitui direito do servidor, que poderá ser excluído de tal regime mediante justificativa e a critério da Administração.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de julho de 2023.

## NATÁLIA TELES DA MOTA



Documento assinado eletronicamente por **Natália Teles da Mota, Presidente(a) Substituto(a)**, em 05/07/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0708636** e o código CRC **E6831C6F**.

Referência: Processo nº 04600.003490/2022-10

SEI nº 0708636